



ATA Nº 01/2013 – ABERTURA DO CERTAME/DELIBERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/CBAAt/2013

PROCESSO Nº 001/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGEM

Objeto: Abertura de licitação, na modalidade Pregão, com vistas à contratação de serviços de emissão de passagens aéreas, de reservas de hospedagem nacional e internacional, de reserva de transporte e de outros serviços necessários a locomoção de funcionários da CBAAt ou de outros indicados pela mesma, por Demanda da Confederação.

Às 10h30m do dia 15 de maio de 2013, na sala de reuniões da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAAt, sita na Rua Jorge Chamas, 310, Vila Mariana – São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pela Portaria nº 001/CBAAt/13, sob a presidência de Eduardo Esteter, tendo como membros José Antonio Catelani e Raphael Nagao Rabello, para dar início aos trabalhos da licitação em epígrafe. Preliminarmente a Comissão faz consignar que, em conformidade à disposição editalícia, os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a propostas de preço e os documentos de habilitação foram recebidos no ato pela Comissão. Dando prosseguimento aos trabalhos, a Comissão e os representantes presentes, depois de verificarem a incolumidade dos envelopes anteriormente recebidos: I – Procederam à rubrica e abertura dos envelopes relativos ao credenciamento das empresas: 1 – Marfly Viagens e Turismo Ltda - ME, representada pelo Sr. Júlio César Garofalo , portador do RG nº 14.484.070-4; 2 – Ecos Turismo Ltda - ME, representada pela Sra. Ana Flávia Capanema Merheb, portador do RG nº 1.482.331; 3 – Savio V. C. Balestrero Viagens e Turismo, representada pelo Sr. Savio V. C. Balestrero, portador do RG nº 28.628.159-4 e 4- Tamoyo Internacional Agência de Viagens e Turismo Ltda, representada pelo Sr. André Fernando Dalmas Faria de Almeida, portador do RG nº 08472689-2; a seguir denominadas simplesmente: Marfly, Ecos, Savio e Tamoyo. II – As empresas Savio, Marfly e Ecos utilizaram-se da faculdade estabelecida pela Lei Complementar nº 123/06, sendo que a primeira está enquadrada como EPP e as demais como ME. III – Após, constatada a regularidade formal dos credenciamentos, os envelopes 1 – Proposta de Preços foram abertos e rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados. A Comissão promoveu, então, à divulgação das ofertas da taxa de transação: 1) Tamoyo, R\$ 12,00; 2) Ecos, R\$24,98, 3) Savio, R\$ 27,03 e 4) Marfly, R\$ 185,00. IV –



Na sequência, nos termos da peça editalícia, foram CLASSIFICADAS PROVISORIAMENTE, em ordem crescente de taxa de transação, para a fase de lances verbais, as seguintes licitantes: 1) Tamoyo, R\$ 12,00; 2) Ecos, R\$ 24,98, 3) Savio, R\$ 27,03 e 4) Marfly, R\$ 185,00. V - Prosseguindo, não foi selecionada para a fase de lance a proposta da empresa Marfly. VI - As empresas ofertaram lances da taxa de transação, na seguinte conformidade: 1º rodada: Savio, R\$ 10,00; Ecos, declinou; Tamoyo, R\$ 8,00. 2º rodada: Savio, R\$ 6,00; Tamoyo, declinou. 3º rodada: Savio, declinou. VII – Prosseguindo, em razão da pesquisa mercadológica realizada pela CBAAt, a Comissão decidiu CLASSIFICAR as propostas, pela ordem crescente de taxas de transação ofertadas das empresas, conforme segue: 1) Savio, R\$ 6,00; 2) Tamoyo, R\$ 8,00; 3) Ecos, R\$ 24,98 e 4) Marfly, R\$ 185,00. VIII – Nesta oportunidade, à vista do disposto no instrumento convocatório, o presidente negociou com a licitante que ofertou a menor taxa de transação, todavia, o valor foi mantido, portanto, permanece a classificação acima; IX – Em seguida foi aberto o envelope 02, contendo os documentos exigidos para a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, os quais foram rubricados pela Comissão e credenciados presentes. X – Examinada a referida documentação, a Comissão deliberou HABILITAR a empresa Savio V. C. Balestrero, por ter atendido a todas as exigências editalícias. XI - Via de consequência, a Comissão decidiu classificar definitivamente a proposta da empresa Savio V. C. Balestrero, pela taxa de transação no valor de R\$ 6,00. XII – Indagados os representantes presentes sobre eventual intenção de recorrerem contra algum ato, fato ou decisões ocorridas nesta sessão, os representantes das empresas Ecos, Tamoyo e Marfly manifestaram interesse em interpor recurso administrativo, cujos motivos encontram-se descritos em documento, o qual passa a integrar a presente ata. XIII – Todos os representantes presentes saíram intimados e cientificados que fica facultado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e, de igual prazo para as contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista aos autos. XIV – Todos os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas participantes, permanecerão custodiados, na CBAAt. XV – Assim decidiu a Comissão encaminhar esta ATA ao setor competente para divulgação. Nada mais havendo foi a presente lavrada por mim, Claudia Regina da



Silva,..... secretária da Comissão, que, lida e achada conforme,
segue assinada pelos demais membros da Comissão e representantes credenciados.

Eduardo Esteter
Presidente da CPL

José Antônio Catelani
Membro

Raphael Nagao Rabello
Membro

EMPRESAS:

Savio

Ecos.....

Tamoyo.....

Marfly.....